



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 102

de 30 de Junho de 2014.

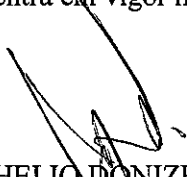
“Altera mediante revogação parcial a Lei nº 2.623, de 27 de Novembro de 2006, que institui o Sistema Eletrônico de Gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN”.

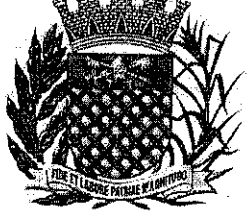
HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art.1º Fica revogado na íntegra o texto do art. 5º da Lei Municipal nº 2.623, de 27 de Novembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

A Lei 2.623, de 27 de Novembro de 2006, institui o Sistema Eletrônico de Gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

A presente propositura visa adequar a legislação municipal no que concerne à apresentação mensal da declaração sem movimento, obrigação acessória esta que se tornou inócua com a implantação da nota fiscal eletrônica, cujo sistema permite o acompanhamento da movimentação financeira do contribuinte em tempo real pelo fisco, sendo possível atestar a inexistência de movimentação através do controle do uso sequencial da numeração conferida às Notas eletrônicas.

Assim sendo, visando adequar a legislação municipal à evolução do ordenamento jurídico, notadamente para o fim de coibir excessos normativos em detrimento do contribuinte, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares dessa casa de Leis para a aprovação da proposta.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATA

Prefeito Municipal